



Estado de Sergipe
Assembléia Legislativa

LEI Nº 6.033

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Publicado no Diário Oficial No 25150, do dia 22/11/2006

Reconhece de Utilidade Pública o GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DO ESTADO DE SERGIPE, com sede e foro na Cidade de Aracaju-SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DO ESTADO DE SERGIPE, com sede e foro na Cidade de Aracaju-SE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 21 de novembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

MARÍLIA CARVALHO MANDARINO

GOVERNADORA DO ESTADO,

EM EXERCÍCIO